

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2023

DATA DE ABERTURA: 19/01/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERE-SC, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 363/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal AJG 166/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 19/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 19/01/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <u>bllcompras.com</u> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Xanxerê-SC - Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro.

Pregoeiro(a): Jucimar/Munique

E-mail: licita@xanxere.sc.gov.br - Telefone: (049) 3441-8542

1. OBJETO:

1.1.A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **Agendas, Cadernos, Mochilas Escolar e Pasta para Alunos e Professores** da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

<u>ANEXO 01</u> - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA LICITANTE VENCEDOR/ RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS;

ANEXO 01-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS 04, 05 e 06;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

<u>ANEXO 06</u> - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO 07 - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.
- 2.2.Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Xanxerê SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (<u>bllcompras.com</u>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a bllcompras, tel. (41)3097-4600, email: contato@bll.org.br

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
 - Lote é enviado para disputa;
 - Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 6.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 6.11 Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.16 **A Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) verificada mediante apresentação dos documentos conforme Anexo 02,** os quais devem ser encaminhados **exclusivamente** por meio do sistema BLL COMPRAS.
- 6.17 A fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverão encaminhar os documentos em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Xanxerê/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, Nº 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441-8542. Responsável pelo recebimento: MUNIQUE e JUCIMAR.
- 6.18 A licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **a proposta de preços corrigida** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, Nº 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: MUNIQUE e JUCIMAR **ou via email (licita@xanxere.sc.gov.br) tendo assinatura digitalizada.**
- 6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações dos itens, conforme descrito no **ANEXO 01**;
- 7.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 7.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.

8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.18, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- c) Deverá constar preço unitário e preço total do item, com duas casas decimais;
- d) Marca dos itens exceto se não possuir;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- 9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 HABILITAÇÃO

Conforme relacionado no ANEXO 02.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, no endereço: Rua José de Miranda Ramos, 455, CEP 89.820-000 setor de protocolo OU protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br) OU na plataforma eletrônica bllcompras. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licita@xanxere.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega/serviços do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 A ata de Registro de Preços oriunda do Processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

14 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Xanxerê firmará a Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 15.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações do edital, sendo que os que tiverem em desacordo com o exigido **não** serão aceitos.
- 15.2 O fornecedor obriga-se a entregar os itens **01, 02 e 03 (Agenda e Cadernos)**, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 15.3 A(s) empresa(s) vencedoras nos itens **Agendas**, **Cadernos** deverão logo após a homologação do Processo, em contato com a Secretaria de Educação para que seja encaminhada a logo para confecção;
- 15.4 Entregar **amostra** de cada um dos itens: **04, 05 e 06** (mochila escolar infantil, mochila escolar ensino fundamental, e Pasta para Professor), no prazo de **10 (dez) dias após** o certame.
 - 15.4.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, anexo a Prefeitura Municipal, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC, Cep: 89820-000, responsável pelo recebimento a Sra Claudia Favero, tel. 49-3441-8520, claudia@xanxere.sc.gov.br.
- 15.5 Responsabilizar-se pelos itens 04, 05 e 06 com avarias (descolados, descosturados, costura torta, zíper estourado, tecido danificado entre outros) **deverão ser substituídos** e no caso de **recusa** do objeto pela contratante, o mesmo **será devolvido**, devendo haver reposição no prazo de **15 (quinze) dias**;
- 15.6 O fornecedor obriga-se a entregar os itens 04, 05 e 06 (Mochila para Educação Infantil, Fundamental e Pasta para Professor) aprovados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.7 **Local de entrega**: Secretaria de Educação Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Centro, Xanxerê-SC;
- 15.8 A(s) empresa(s) vencedoras deverão efetuar a entrega no prazo previsto;
- 15.9 O valor do frete e impostos deverão estar inclusos no valor contratado;
- 15.10 Comprometer-se integralmente pelos materiais que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- 15.11 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 15.12 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16 PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 16.1 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 16.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações do ano de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.12.01.2051.3.3.90.00.00
07.001 07.001	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00 07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 18.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Xanxerê**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, para melhores esclarecimentos.
- 18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 720.416,50 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 18.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 18.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Xanxerê-SC, 03 de janeiro de 2023.

ADENILSO BIASUS Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DOS ITENS/MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 0002/2023

Nome da empresa (razão social):	
Endereço:	
Cidade:	
CNPJ n.:	Telefone/fax:
e-mail	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	PREÇO UNI	PREÇO	PREÇO
				MÁX	UNI COT	TOTAL
01	Agenda Escolar para aluno, com 60x1 folhas, medindo 14,5x20cm, capa em duplex 300g, com 4x0 cores, plastificação com brilho na capa frontal, abertura com 8 páginas em offset 700g/m com 1x1 cores, colada, furada, com espiral na cor branca. A logo da agenda será encaminhada posterior à homologação do processo, sendo que serão três modelos diferentes (Ensino Fundamental, Educação Infantil e CEMEIS)	Unid.	5.700	R\$ 10,91		
02	Caderno para aluno, com 96x1 folhas, medindo 17x25cm, capa em duplex 300g, com 4x0 cores, plastificação com brilho na capa frontal, miolo em offset 70g/m com 1x1 cores, colado, furado, com espiral na cor branca. A logo do caderno será encaminhada posterior à homologação do processo.	Unid.	6.000	R\$ 13,73		
03	Caderno para professor, caderno tipo universitário, com 200x1 folhas, medindo 20x28cm, capa em duplex 300g, com 4x0 cores, plastificação com brilho na capa frontal, miolo em offset 70g/m com 1x1 cores, colado, furado, com espiral na cor branca. A logo do caderno será encaminhada posterior à homologação do processo.	Unid.	650	R\$ 37,63		
04	Mochila Escolar para alunos da Educação Infantil, Conforme Especificações	Unid.	2.350	R\$ 96,00		



Validade proposta: 60 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA

XANXERÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	técnicas no Anexo 01 - A				
05	Mochila Escolar para alunos do Ensino		2.500	R\$ 103,18	
	Fundamental, Conforme Especificações				
	técnicas no Anexo 01 - A				
06	Pasta para Professores, Conforme	Unid.	530	R\$ 128,00	
	Especificações técnicas no Anexo 01 - A				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e anexos. de de 2023. (Nome e assinatura do responsável)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 01 - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ITENS 04, 05 e 06.

MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Corpo Principal com 330 mm de altura por 270 mm de largura por 120 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 -Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15. na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 18-5203 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-1725 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-1725 TPX.Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 -Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com abertura feita por zíper número 8 na cor

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pantone 18-5203 TPX. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-1725 TPX. e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-1725 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%). Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-1725 TPX dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-4027 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em "V" invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-1725 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de guatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em "H" para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 -CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-1725 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 18-5203 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 18-5203 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 18-5203 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.

MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Corpo Principal com 380 mm de altura por 300 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 -Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15. na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 18-5203 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-1725 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-1725 TPX. Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 215mm de largura central por 130mm de altura em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 -Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 18-5203 TPX. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-1725 TPX. e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-1725 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 160 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, formase um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

compartimento principal com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na Pantone 19-1725 TPX. dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-4027 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em "V" invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-1725 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereco e Escola. Alcas de ombro com desenho ergonômico curvada em "H" para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38.14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alca no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-1725 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 18-5203 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento. esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor costurados reforço acabamento. com 0 triangular aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 18-5203 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 18-5203 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, formase um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.

PASTA PARA PROFESSOR



06

Corpo Principal com 390 mm de altura por 290 mm de largura por 100 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 -Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 6 na cor Pantone 18-5203 TPX, com fadiga de pelo menos 500 ciclos sem falha, com 1020mm de comprimento. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-1725 TPX. Bolso frontal com 390mm de largura central por 240mm de altura em tecido 100% Poliéster norma NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-1725 TPX, e acabamento superior com barrinha, na parte interna deste bolso conter outro bolso porta trecos e com 04 porta canetas, o mesmo com acabamento em barrinha. Possui lapela cobrindo o bolso frontal, no tamanho 360mm de largura por 360mm de altura, com acabamento externo em alça cbr 25mm na cor Pantone 19-1725 TPX, com fechamento feito por velcro 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. Nessa mesma lapela deverá conter bolso no tamanho de 360mm de largura por 180mm de altura, fechado por zíper nº 6 na cor Pantone 18-5203 TPX. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal com 100mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na Pantone 19-1725 TPX. dando forma e armação para a pasta. Nas laterais da mochila deverá conter a alça de ombro costurada com reforço. Alça de ombro em fita 30mm de largura na cor Pantone 18-5203 TPX, medindo 1300mm de comprimento, presa por mosquestão de 30mm e meia argola de 30mm na cor Pantone 19-0303 TPX, possui regulador de 30mm na cor Pantone 19-0303 TPX. Na parte das costas da pasta deverá possuir bolso externo em em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38.14 -Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nas medidas 390mm de largura por 290mm de altura, com fechamento em zíper nº6 na cor Pantone 18-5203 TPX com 840mm de comprimento. Na parte interna deste bolso deverá possui três divisórias em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop

Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, medindo 360mm de largura por 200mm de altura. Alca de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 18-5203 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada e com cabo de mão em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,14 - Dtex: 381,40 - Denier: 343,26 - CV %: 0,46 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,77 - Dtex: 377,73 - Denier: 339,96 - CV %: 0,50, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,82g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 20,40 fios/cm (+/-2%) no urdume e 18,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 18-5203 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre o bolso frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PREFEITURA

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LAUDOS

As amostras dos itens 04, 05 e 06 devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 48 horas:

ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	
	Gramatura (balança micronal)	ABNT NBR 10591/2008	195,82g/m²	
	Espessura Têxtil (Micrômetro)	ABNT NBR 13374/2005	0,30mm	
			Tex: 38,14	
	Título do Fio Trama	ABNT NBR	Dtex: 381,40	
	(balança shimadzu)	13216/1994	Denier: 343,26	
			CV %: 0,46	
TECIDO			Tex: 37,77	
RIPSTOP	Título do Fio Urdume	ABNT NBR	Dtex: 377,73	
	(balança shimadzu)	13216/1994	Denier: 339,96	
			CV %: 0,50	
	Densidade Trama	ABNT NBR	18,88 fios/cm	
	(Lupa)	10588/2015	47,96 fios/"	
	Densidade Urdume	ABNT NBR	20,40 fios/cm	
	(Lupa)	10588/2015	51,82 fios/"	
	Estrutura de Tecido	ABNT NBR	Tecido maquinetado	
	(Lupa)	12546/2017	derivado de tela.	
(Tolerância admitida entre os resultados é de ±/- 5%)				

(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)

O tecido possui um padrão de desenho formado retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Conforme o artigo 26 do Decreto Federal 10.024/2019, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da bllcompras** os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.2.2. Regularidade Fiscal e outros

- a) Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- **f.1)** As empresas participantes sediadas em Santa Catarina deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial no sistema eproc", para que tenham validade.

1.2.3 <u>Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:</u>

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo 03**;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 04**;
- c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo 06**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **1.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº, sediada.
Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a nodalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de, que ão fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas sferas.
or ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Local e Data)
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
DBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o úmero do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fa habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade posteriores.	1 1
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa prop número do CNPJ.	onente e carimbada com c



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n^o , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



número do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social)			
CNPJ/MF N°			
Sediada			
(Endereço Completo)			
Declara, sob as 1	penas da lei, d	que na qualidade de proponente de pr	rocedimento licitatório sob a
modalidade	nº	, instaurada pelo Municipio de	, não integra nosso
corpo social, nem nosso	o quadro func	cional empregado público ou membro	comissionado de órgão
direto ou indireto da A	dministração	Municipal.	
Por ser verdade, firmar	nos o present	te.	
Data			
Local	_		
Nome do declarante			
RG			
CPF			
OBS. Esta declaração de	everá ser emi	itida em papel timbrado da empresa p	roponente e carimbada com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - PROCESSO Nº 0006/2023.

	-	pelo Processo nº 0006/2023, Pregão
Eletrônico nº 0002/2023, foi expedida	1	· ·
artigo 15° da Lei Federal nº 8.666/	'93 e suas alterações e Decreto I	Municipal n° BLB 147/2009 que,
conjuntamente com as condições a seg	uir estipuladas, regem o relacionam	ento obrigacional entre o ÓRGÃO
GERENCIADOR e o DETENTOR DA	1	O
1. Consideram-se registrados os seg endereçoCidaderepresenta	, 1	
1.1. Descrição dos Materiais:		
l l		l

- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
- 1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2023.
- 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **EDITAL** (**item 15**), inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital.
- 1.5. Os Valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme **Decreto**, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital, mediante a mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária 2023, a seguir discriminadas:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.12.01.2051.3.3.90.00.00
07.001 07.001	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00 07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°.8666/93 e suas alterações.

- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2023**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2023**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2023** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestores e Fiscais desta Ata, a Sra. Claudia Siviane Favero e o Sr. Antônio Pagnussatto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Oscar Martarello**, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ Órgão Gerenciador XXXXXXXXXXX Detentor da Ata

TESTEMU	INHAS:
----------------	---------------

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: